



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Alteração da *Lei Complementar nº 1.101 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Gonçalves e dá outras providências* tem como objetivo principal contribuir para correção da referida Lei Complementar que foi aprovada e sancionada sem os devidos índices de contribuição por parte do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas.

Por fim a alteração proposta garante uma maior eficiência na sua aplicação, sendo que a falta dos índices torna a lei sem eficácia.

Gonçalves, em 03 de abril de 2017.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal